



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**DECRETO Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE BARRACAS OU TENDAS COMERCIAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO ANGIFOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ / PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 23, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí/PI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle das vias e logradouros públicos durante o evento Angifolia 2024, no período de 1 e 2 de março de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades municipais regularem, em função do interesse público, o exercício de atividades ou a práticas de atos dependentes de prévia concessão ou autorização, levando em conta o planejamento físico e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o exercício do comércio regulado por este Decreto será necessária a inscrição no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí / PI, sendo cobradas taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Parágrafo Único.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

**Parágrafo Único.** Para a fixação de barracas de feira livre, tendas ou similares, será cobrada taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais por metro quadrado de via ocupada, por dia ou fração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, 22 de fevereiro de 2024.

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
**- Prefeito Municipal -**